



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

EDITAL SMECD 001/16

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, abre inscrições, normatizando o processo seletivo para admissão de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em caráter temporário, com base na Lei Complementar 32, de 13 de setembro de 2011 e Lei 2075, de 13 de setembro de 2011, para vagas que surgirem no decorrer do ano letivo/2017, nas áreas e disciplinas constantes da grade curricular do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade do exercício efetivo de docência, atuação pedagógica e atendimentos a Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, próprios, por adesão e em caráter excepcional.

1.0 LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 - **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 - **DATA:** 16 e 17 de novembro de 2016 – Cômputo de Horas
Aperfeiçoamento e Inscrições

1.3 - **HORÁRIO:** 8h30 às 11h30 – 13h30 às 16h

2.0 DOCUMENTOS PARA CÔMPUTO DE HORAS

2.1- Certificado de horas de aperfeiçoamento na área específica em que pretende atuar, dos anos de 2014, 2015 e 2016, com registro reconhecido pelo MEC.

3.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Carteira de identidade (cópia);

3.2 - Diploma ou Certificado a nível Ensino Médio e Graduação (cópia), compatível com a área ou disciplina que pretende atuar, comprovando a habilitação descrita nos anexos I, II e III;

3.3 - Em caso de estar cursando: atestado de frequência ATUAL (2016) em curso superior de licenciatura plena, compatível com a área ou disciplina em que pretende atuar;

3.4 - Atestado de tempo de serviço no magistério (original), expresso em anos, meses e dias, expedidos pelos órgãos competentes;

3.5 - CPF (cópia);

3.6 - Certidão de nascimento dos filhos (cópia);



OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo ficar pendentes, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1- O candidato poderá se inscrever em duas áreas, e optando pela área III, em até duas disciplinas, porém para efeitos de contrato terá que optar por uma área.

5.0 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- Para a classificação será respeitado o número de pontos obtidos pelo candidato, conforme habilitação profissional descrita nos anexos I, II e III deste Edital.

5.2 - Havendo empate entre os candidatos após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

a) Ao que possuir maior tempo de serviço no magistério, considerando:

a.1) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, considerando, que o cálculo de pontos, para contagem do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês;

a.2) Para contagem de tempo de serviço, referida na alínea “a” deste item, será considerada como data final, 30/09/2016.

a.3) Não será considerado o tempo de serviço já computado para efeito de aposentadoria.

b) ao que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento na área ou disciplina específica de atuação, capacitação realizada nos anos de 2014, 2015 e 2016 (até 30/09/16), com limite máximo de 600 horas para o período dos 03 (três) anos, considerando:

b.1) 1,0 (um) ponto para cada 40 horas de curso freqüentado na área de atuação correspondente aos referidos anos;

b.2) Serão consideradas horas de aperfeiçoamento, àquelas da segunda Pós-graduação concluída, na área ou disciplina específica de atuação.

b.3) os certificados de cursos promovidos e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Major Vieira, para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, desde que, com 100% (cem por cento) de frequência, terão pontuação computada em dobro.

c) ao que possuir maior número de dependentes.



d) ao que possuir mais idade, considerando para efeitos de cálculo, os anos transformados em meses e estes, em dias, eventualmente persistindo o empate, em horas e minutos sucessivamente.

5.3 - As listas classificatórias serão divulgadas na Secretaria Municipal de Educação, dia 01 de dezembro de 2016, às 9h, no mural público e no site da Prefeitura Municipal www.majorvieira.sc.gov.br

5.4 - O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá até o dia de 05/dezembro/2016, às 11 horas, para entrar com pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ficando os servidores da referida Secretaria impedidos de elaborarem os requerimentos.

5.5 - A escolha de vagas dar-se-á em data a ser marcada, publicada com antecedência no site da Prefeitura Municipal (www.majorvieira.sc.gov.br) e no mural público existente na Secretaria Municipal de Educação.

5.6 - O quadro de vagas será divulgado em data anterior a estabelecida para a escolha e serão publicadas na forma determinada no subitem 5.5.

6.0 DO CONTRATO

6.1 - Os candidatos a professor serão admitidos sob o que determina a Lei Complementar 32, de 13 de setembro de 2011 e Lei 2075, de 13 de setembro de 2011, respeitado os níveis de habilitação profissional solicitado na vaga a ser provida.

6.2 - O Contratado é o único responsável e autorizado a ministrar suas aulas, não sendo permitido a delegação da função a outros, salvo os casos com amparo legal e desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Poderá o Processo Seletivo ser cancelado antes da efetivação e celebração dos contratos ou poderão os contratos ser antecipadamente rescindidos, sem que isto gere qualquer direito aos candidatos selecionados e/ou contratados

6.4 - O Contratado deverá apresentar Certidão de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, no ato de efetivação do mesmo, sob pena de cancelamento da admissão.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1- Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio), a disposição no local de inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos, devendo o candidato, revisá-la, assiná-la, ficando inteiramente responsável pelas informações nela contidas, estando ciente e aceitando todas as disposições constantes neste Edital.



7.2 - Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição realizada por terceiros, sem estarem os mesmos munidos de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida “**por verdadeira**”, em Cartório, a qual ficará anexada a ficha de inscrição, considerando o mesmo procedimento possível para a escolha de vagas.

7.3 - O candidato que apresentar documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, tomando-se as providências legais que forem pertinentes ao caso.

7.4 - A chamada dos candidatos para a escolha de vagas será realizada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga que optou em ficha de inscrição.

7.5 - O candidato que comparecer na escolha e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas terá seu nome listado para a chamada subsequente.

7.6 – O candidato chamado a escolher vaga e que não comparecer na escolha, terá seu nome automaticamente lançado para o final da lista classificatória.

7.7 - Sendo o candidato chamado pela segunda vez e não aceitando a vaga existente, seu nome passará para o final da lista de classificação.

7.8 - O candidato classificado que assumir vaga, ao desistir da mesma, não poderá participar do processo seletivo municipal no ano letivo subsequente.

7.9 - O candidato classificado, chamado a substituir profissional licenciado temporariamente nos casos admitidos em lei, cessada a substituição, permanecerá na listagem segundo sua colocação inicial, possibilitando nova convocação.

7.10 - O candidato que assumir qualquer vaga, mesmo inscrito em outra área ou disciplina, não será chamado/consultado mediante a abertura de outra vaga.

7.11 - Na hipótese de abrir vaga durante o ano letivo e, não havendo candidato classificado no processo seletivo, a admissão ocorrerá por proposta da Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Direção da Unidade Escolar.

7.12 - Salvo o interesse público, será permitida a permuta ou a remoção dos docentes antes do início do ano letivo, entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

7.13 - O candidato deverá no ato da inscrição fornecer e-mail (endereço eletrônico) e 2 (dois) números de telefone para contato imediato no caso de surgimento de vaga.

7.14 - A Secretaria Municipal de Educação, considerando a urgência do preenchimento da vaga, fará contato nos telefones cadastrados, efetuará o registro de data e horário de ligações, caso não localize o candidato ou não obtenha retorno imediato (24 horas), chamará o próximo da lista.

7.15 - O candidato assinará Termo de Responsabilidade quanto à veracidade de todos os documentos apresentados. Caso se comprove a irregularidade, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E CULTURA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210

... p.05 Edital 001/2016

candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo atual e nos 3 (três) anos subsequentes.

7.16 - Os profissionais admitidos de acordo com este edital, terão seu trabalho acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar e Associação de Pais e Professores. Os candidatos que dispuserem de documento devidamente assinado na Unidade Escolar referindo-se ao seu acompanhamento profissional não correspondente as expectativas de desempenho na função, não estarão aptos a participar do processo seletivo do ano seguinte.

7.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com Parecer do Conselho Municipal de Educação.

7.18 - O Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de outubro de 2016

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL